



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 52/2019

Projeto de Lei nº 45/2019 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de de 2019

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2019, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao efetivo da Polícia Militar de Bariri e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal ao efetivo da Polícia Militar de Bariri, decorrente do Convênio GSSP/ATP 190/16, firmando entre a Secretaria de Segurança Pública, Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Bariri.

§ 1º A gratificação de que o trata o caput deste artigo, não incidirá quaisquer vantagens adicionais, ou qualquer outro direito, a qualquer título.

§ 2º A concessão desta gratificação não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Bariri, e nem gera quaisquer direitos, vantagens e obrigações de natureza contratual, funcional ou patrimonial, e será concedido enquanto perdurar o convênio.

Art. 2º A gratificação é feita a título de Prêmio Incentivo no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) mensais.

Art. 3º A gratificação é concedida com critérios de assiduidade, não fazendo jus o policial militar que tiver falta injustificada durante o mês.

Parágrafo único. Na ocorrência de faltas ou afastamentos, a Polícia Militar encaminhará as devidas informações ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade.

Art. 4º As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.888, de 21 de março de 2019.

Câmara Municipal de Bariri, 02 de setembro de 2019.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO